PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.460, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Concede o título de Instituição Emérita à Sociedade Pelotense Música pela Música.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º A Sociedade Pelotense Música pela Música passa a ser reconhecida como "Instituição Emérita", com a correspondente outorga deste título, pelo Poder Legislativo Pelotense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de junho de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo